



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO Nº 011/2020

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida São Paulo, nº. 826 - 1º andar – Prédio, Sede, Hospital e Maternidade Dra. Adoniram Correa Campos, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09hs e 30min do Dia 23/06/2020

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitação, localizada na Avenida São Paulo, nº. 826 – 1º Andar – Prédio, Sede Hospital e Maternidade Dra. Adoniram Correa Campos, Mongaguá-SP, telefone (13) 3505-6065. As dúvidas e esclarecimentos serão respondidos preferencialmente através do e-mail: licitacao@emus.com.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet:
<http://www.emus.com.br/licitacoes>

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, MAMOGRAFIA, DESINTOMETRIA ÓSSEA E ULTRASSONOGRAFIA, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO, FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

A Empresa Municipal de Saúde – EMUS, com sede a Av. São Paulo, 826, Vila São Paulo, Mongaguá/SP, por intermédio de sua Presidente Andréia Paulino de Jesus, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando a contratação dos serviços do objeto do Processo nº 011/2020



Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogáveis até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

Valores estimados para este procedimento:

Item	Serviço	Quantidade de exames por mês	Valor por exame	Valor anual
01	Tomografia Computadorizada	200	R\$ 182,04	R\$ 436.896,00
02	Mamografia Bilateral	50	R\$ 153,33	R\$ 91.999,99
03	Densitometria Óssea	50	R\$ 155,00	R\$ 93.000,00
04	Ultrassonografia	400	R\$ 124,21	R\$ 596.223,98

Integra este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência do edital;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta de Termo de Contrato;
- g) **Anexo VII:** Modelo de Termo de Ciência e Notificação (este anexo consiste em envio de documentação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).
- h) **Anexo VIII:** Modelo de Instrumento de Credenciamento.
- i) **Anexo IX:** Modelo de declaração de atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50 – Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL:

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

2. DA PARTICIPAÇÃO:



2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possua qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

2.2.4. Que não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador: Instrumento público ou particular, assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do ANEXO VIII) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.3.1. Encerra-se o credenciamento no ato de abertura do primeiro envelope proposta.



3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para postulação de cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Empresa Municipal de Saúde - EMUS
Envelope 001 – Proposta Comercial
"Nome da Empresa"
Pregão Presencial nº. 001/2020
Processo nº. 011/2020
Início: às 09hs e 30min do dia 23/06/2020

À Empresa Municipal de Saúde - EMUS
Envelope 002 – Documentos para Habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 001/2020
Processo nº. 011/2020
Início: às 09hs e 30min do dia 23/06/2020

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o Modelo (Anexo III), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, **também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item 6.3.2, e 6.3.2.1, para fim de credenciamento.**

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricados, acompanhado da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do objeto licitado, considerando a soma dos valores mensais pela prestação do serviço. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.



5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, E-MAIL PESSOAL, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preço unitário, mensal e anual somente em algarismo e, o total em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.3. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.4.4. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.5. Deverá integrar a proposta: Item, descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, preço mensal do serviço e preço total do item (soma dos valores mensais);

5.4.6. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

5.4.7. Prazo de início: A empresa contratada se obriga a dar início aos serviços, em se tratando de Tomografia: em até 30 (trinta) dias; Mamografia: em até 20 (vinte) dias; Densitometria: em até 20 (vinte) dias; Ultrassonografia: em até 10 (dez) dias; todos, após a assinatura do Termo Contratual e recebimento da Ordem de Serviço – OS.

5.4.8. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4.9. Documento com nome e classificação do preposto que ficará responsável do local pelo serviço a ser aceito pela Empresa Municipal de Saúde;

5.4.10. Declaração que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.4.11. Declaração que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4.12. Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Empresa Municipal de Saúde – Emus;



5.4.13. Todas as declarações previstas nos 04 itens anteriores podem constar da própria proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada em Cartório competente de cada documento a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

6.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS–CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;



6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou, positiva com efeito de negativa (em nome da licitante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

6.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

6.2.3.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o(s) objeto(s) desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

6.2.3.1.1. Considerando o procedimento ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a licitante interessada no item 4 – Ultrassonografia, deverá apresentar qualificação operacional compatível com o item em que tem interesse e, sendo em mais de um item, deverá apresentar singularmente para cada.

6.2.3.1.2. Admite-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, compatíveis com o objeto do certame, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;

6.2.3.2. Registro atualizado de inscrição no CRM e no CRTR, (Lei Federal 6.839/80, art.1º);

6.2.3.3. Declaração do nome do médico que exerce a função de Diretor Técnico e do médico que exerce a função do Responsável Técnico conforme Decreto Federal nº 20.931/1932 e Portaria CVS 01/2019;

6.2.3.4. DOS MÉDICOS DA EMPRESA:

- a) **Médico:** com função de supervisor de proteção de radiodiagnóstico (SPR), inscrição válida no CRM;



- b) Certificação de qualificação para a prática, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais, cujo sistema de certificação avalie também o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo proteção radiológica, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim, conforme Portaria SVS 453/1998;

6.2.3.5. Para os serviços de ultrassonografia, o registro no CRTR está dispensado.

6.2.3.5.1. Para os serviços de ultrassonografia, o responsável técnico deverá apresentar Certificação de qualificação para a prática, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais no que tange a especialidade de ultrassonografia.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.2.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

6.2.4.4. Para ME's e EPP's, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da EMUS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.4.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo V**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911/98.



6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada **antes** da abertura da Sessão Pública.

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da EMUS a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta, não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A (o) Pregoeira (o) e/ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberto à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para o Pregoeiro Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (anexo III), nos termos do item 04 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento e a classificação das propostas serão pelo **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações e parâmetros dos serviços definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por extenso.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro, ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima para ambos os itens em **RS 10,00 (dez reais)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances altera o preço total do item.



7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.11. Caso de empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Nesse caso serão entendidas como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

7.11.2. O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatórias para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontre em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11.4. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;



7.11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A EMUS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço do item não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido item.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



8.2. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no setor de administração da Empresa Municipal de Saúde, sediada na Avenida São Paulo, 826 – Vila São Paulo, Mongaguá/SP, no horário das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora deste Edital;

8.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados ao Setor de Licitação – telefone: (13) 3505-6065 e serão disponibilizados no site da Emus: www.emus.com.br.

8.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, exceto para ME / EPP / MEI, cuja abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no setor administrativo da EMUS; situado na Avenida São Paulo, 826, Vila São Paulo, Mongaguá/SP, no horário das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DOS PRAZOS AOS DEMAIS ATOS:

9.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando da comprovação de que trata o item 6.2.2, deste edital, será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas ME, EPP e COOP, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1. e 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. A não regularização da documentação no prazo declinado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação;

9.3. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao certame, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

9.3.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá comparecer no Setor de Licitações, sito à Av. São Paulo, nº. 826, 1. Andar – Vila São Paulo, Mongaguá/SP, para assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.3

9.3.1.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMUS.

9.3.1.2. Durante a vigência do contrato, a Administração da EMUS poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar contrato na respectiva ordem de vencedores, na seguinte hipótese:

9.3.1.3. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.3.1.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.3 para assinar o Contrato com o saldo estimado para o item e o período remanescente do Contrato anterior.

9.4. O contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.5. Durante o prazo de validade do Contrato, fica obrigado a prestar os serviços, nas quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

9.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7. Correrão por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.



10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O objeto desta licitação deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura e relatório mensal, contemplando o valor total do serviço efetuado no mês.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Administrativo e o Departamento de Compras, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

10.3. O pagamento será efetuado pela tesouraria da EMUS, nas condições aceitas e contratadas.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da EMUS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. A EMUS adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras e índices oficiais de variação de preços junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

11.5. O valor da prestação mensal devida pelo Contratante, caso ocorra a prorrogação contratual, será reajustado anualmente, mediante o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **CONTRATADA:**



12.1. Promover a execução dos serviços nas condições fixadas no presente Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste edital e contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

12.2. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

12.3. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado na prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.7. Constituem obrigações/responsabilidades da **EMUS**:

12.7.1. Indicar, em instrumento contratual, qual (is) servidor (es) cabe (em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

12.7.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

12.7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo gestor da contratada.

12.7.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços efetuados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à EMUS pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;



c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Empresa Municipal de Saúde, por período não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades cível e criminal, garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a EMUS reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato e rescisão unilateral;

13.3. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;

b) de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;

c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.5. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra “d”, item 13.3 supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.



13.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à EMUS serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.7. A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

13.8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a EMUS.

13.9. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Diretoria Administrativa da Empresa Municipal de Saúde, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.10. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente da EMUS.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da EMUS. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Empresa Municipal de Saúde.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e disposto no sitio eletrônico da EMUS.

14.4. A EMUS poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.



AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

14.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações, na Av. São Paulo, nº. 826, 1º. Andar, Vila São Paulo – Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da homologação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual, não retirados pelas licitantes, serão descartados.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Distrital de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 08 de Junho de 2020.

Priscila dos Santos Neris
Autoridade Competente
AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO DE INTERESSE

1.1. Empresa Municipal de Saúde - **EMUS**, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, sediada à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem de **Tomografia computadorizada, Mamografia, Densitometria Óssea e Ultrassonografia**, com emissão de Laudo Médico, fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, por período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

Tomografia computadorizada compreende em uma ferramenta muito útil para o estudo de todas as partes do corpo; um método de imagem para o diagnóstico de tumores de pulmão, pleura, mediastino, cérebro, ossos, fígado, vias biliares, pâncreas, rim, útero e ovários.

A tomografia computadorizada pode ser empregada para guiar os procedimentos minimamente invasivos, através dos quais realizamos biópsias, ablações para destruir tumores através do congelamento ou de ondas de ultrassom que aumentam a temperatura local.

Os Exames de Mamografia são de extrema importância para a saúde, pois possibilitam a detecção precoce do câncer de mama, sendo nesses casos, fundamentais para maior eficácia do tratamento, tendo em vista que, quanto mais cedo for identificado o tumor, maiores são as chances de cura.

A contratação de empresa especializada neste serviço tem como objetivo, incentivar as mulheres a realizarem o exame como forma de prevenção, considerando que o câncer de mama é a doença que mais mata mulheres no mundo, e também, fornecer o diagnóstico do mesmo.

A densitometria óssea é um exame fundamental para diagnosticar problemas nos ossos, pois permite de maneira rápida e eficiente, determinar se existe perda da massa óssea e detectar doenças logo nos estágios iniciais.

A contratação de empresa especializada neste serviço tem como objetivo incentivar na realização de exames de densitometria óssea como forma de prevenção, bem como, fornecer o



diagnóstico do mesmo, possibilitando a identificação de problemas relacionados aos ossos, como osteoporose, osteopenia e demais doenças, e também auxiliar no tratamento.

A Ultrassonografia é um exame rápido e eficiente, que permite fornecer imagens em tempo real de qualquer órgão interno ou tecido do corpo. O exame é utilizado principalmente na prevenção e diagnóstico de diversas doenças em várias áreas do corpo, sendo também utilizado para acompanhar tratamentos e gestações.

Considerando a demanda de pacientes na procura do referido exame, perfaz necessária a contratação para satisfazer as necessidades do serviço público

4. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

4.1. A Contratada deverá atender rigorosamente os pedidos de exames dentro do prazo a ela solicitado, sendo que, ainda se obriga a fornecer o serviço com todo material e mão de obra necessária, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento do mesmo.

4.2. Os equipamentos utilizados deverão ser de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante qualquer custo adicional.

4.3. Dado o início dos serviços, conforme item 11 deste Termo, a CONTRATADA deverá prover em até 30 dias e, posteriormente fazer prova em face da CONTRATANTE:

- a) Alvará de Vigilância Sanitária do estabelecimento;
- b) Comprovante de Cadastro no CNES.

4.3.1. A licitante vencedora dos serviços de ultrassonografia está dispensada destas obrigações.

4.4. A licitante vencedora deverá observar a qualidade de imagem dos exames realizados, bem como, a excelência no atribuir laudo, imagem e demais documentos correlatos ao paciente.

4.4.1. Fica desde já previsto neste termo que a EMUS, no tocante ao decorrer contratual, avaliará a qualidade dos serviços ofertadas, bem como, a qualidade dos exames, periodicamente.

4.4.2. A licitante vencedora deverá zelar pelo bom atendimento aos pacientes, sendo que a EMUS, promoverá pesquisa de satisfação aos usuários, no que tange ao aprazível atendimento.

4.4. Os exames que serão expostos a seguir deverão ser expostos e pactuados pela CONTRATADA, no que diz respeito aos preparativos clínico do paciente.

4.5. Serviços, exames e quantitativos:



Item	Serviço	Quant. Mês
01	Tomografia Computadorizada: Compreende-se exames de crânio, mastoides ou ouvidos, articulações temporomandibular, orbitas, sela túrcica e seios da face. Coluna cervical até 03 segmentos; coluna dorsal/torácica até 03 segmentos; coluna lombo-sacra ou lombar até 03 segmentos; bacia; quadril unilateral; membros superiores: ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho, mão; abdome superior, abdome inferior/pelve; membros inferiores: coxa, joelho, perna, tornozelo, pé, calcâneo; tórax; Contraste quando necessário e demais exames inerentes.	200 exames
02	Mamografia bilateral – Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, com a finalidade de rastreamento do câncer de mama, conforme critério estabelecidos pelo Ministério da Saúde.	50 exames
03	Densitometria óssea duo-energética de coluna (vertebras lombares e/ou fêmur): Compreende-se corpo inteiro e até 02 segmentos.	50 exames
04	Ultrassonografia: Compreende-se exames de Abdômen Superior, Abdômen Inferior, Abdômen Total, Mama, Tórax, Próstata, Pélvica via transvaginal, Pélvica via abdominal, Tireóide, Bolsa Escrotal, Obstétrico (via abdominal e via transvaginal), Cervical, Aparelho Urinário, Articulação, entre outros correlatos.	400 exames

5. BASE LEGAL

5.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas consignando-se os valores unitários por exame, o valor mensal e valor anual da contratação.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA



7.1. Para maior agilidade e conforto no atendimento aos pacientes, como também, maior resolutividade na prestação dos serviços com maior economicidade dos recursos públicos no que tange ao custeio de deslocamento de pacientes, a empresa contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura física e recursos humanos necessários para atender os munícipes, para a realização dos exames de tomografia, no limites perimetrais do município, com fácil acesso ao que tange o deslocamento dos pacientes.

7.1.1. O fácil acesso de deslocamento, previsto no item anterior, diz respeito à proximidade/distância plausível da linha de transporte público em face de localização da infraestrutura da CONTRATADA.

7.2. Os Serviços deverão ser prestados em dias e horários previamente pactuados pelas partes, onde serão encaminhados os pacientes munidos de guias de solicitação (SADT) devidamente preenchidas e autorizadas mediante protocolo da contratante.

7.3. O local a ser disponibilizado o serviço deverá conter, minimamente, sala espera aos pacientes, banheiro adaptado e acessibilidade das instalações para PCD, espaço para embarque e desembarque de veículos e ambulâncias.

7.4. A quantidade estimada para a realização dos exames totaliza em até 200 (duzentos) exames por mês.

7.5. Quanto aos exames de emergência, devidamente comprovados, a contratada deverá dispor de regime “Sobre Aviso” por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. O prazo para atendimento da solicitação deverá ser em média 30 minutos.

7.5.1. Os exames efetuados em caráter de emergência serão computados ao total mensal.

7.6. As quantidades expostas acima são apenas estimativas, sendo que podem ocorrer variações nas quantidades do item, conforme as demandas das solicitações médicas e as necessidades da Contratante, sempre obedecendo ao total mensal.

7.7. Consoante a entrega de laudo dos exames efetuados, reger-se-á: em até 07 dias úteis os exames efetuados em caráter ambulatorial e, em até 24 horas, os exames efetuados em caráter de emergência.

7.7.1. O prazo de entrega de laudo será contado a partir da realização do exame.

7.7.2. Os laudos deverão ser impressos e assinados por profissional habilitado.

7.8. A contratada deverá manter pessoal habilitado e qualificado junto aos seus órgãos de classe em número suficiente para atendimento da demanda a ser contratada, responsabilizando-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua totalidade em relação aos profissionais



contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.

7.9. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo dos exames realizados, observando prazos de validade dos materiais utilizados, e de todos os equipamentos em funcionamento, de acordo com as normas técnicas estabelecidas.

7.10. A contratada só poderá efetuar a realização do exame, mediante solicitação desta entidade.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA

8.1. Para maior agilidade e conforto no atendimento aos pacientes, como também, maior resolutividade na prestação dos serviços com maior economicidade dos recursos públicos no que tange ao custeio de deslocamento de pacientes, a empresa contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura física e recursos humanos necessários para atender os munícipes, para a realização dos exames de tomografia, no limites perimetrais do município, com fácil acesso ao que tange o deslocamento dos pacientes.

8.1.1. O fácil acesso de deslocamento, previsto no item anterior, diz respeito à proximidade/distância plausível da linha de transporte público em face de localização da infraestrutura da CONTRATADA.

8.2. Os Serviços deverão ser prestados em dias e horários previamente pactuados pelas partes, onde serão encaminhados os pacientes munidos de guias de solicitação (SADT) devidamente preenchidas e autorizadas mediante protocolo da contratante.

8.3. O local a ser disponibilizado o serviço deverá conter, minimamente, sala espera aos pacientes, banheiro adaptado e acessibilidade das instalações para PCD, espaço para embarque e desembarque de veículos e etc.

8.4. A quantidade estimada para a realização dos exames totaliza em até 50 (cinquenta) exames por mês.

8.5. Os exames de mamografia correrão em caráter ambulatorial.

8.6. As quantidades expostas acima são apenas estimativas, sendo que podem ocorrer variações nas quantidades do item, conforme as demandas das solicitações médicas e as necessidades da Contratante, sempre obedecendo ao total mensal.

8.7. Consoante a entrega de laudo dos exames efetuados, reger-se-á em até 07 dias corridos.

8.7.1. O prazo de entrega de laudo será contado a partir da realização do exame.



8.8. A contratada deverá manter pessoal habilitado e qualificado junto aos seus órgãos de classe em número suficiente para atendimento da demanda a ser contratada, responsabilizando-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua totalidade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.

8.9. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo dos exames realizados, observando prazos de validade dos materiais utilizados, e de todos os equipamentos em funcionamento, de acordo com as normas técnicas estabelecidas.

8.10. A contratada só poderá efetuar a realização do exame, mediante solicitação desta entidade.

8.11. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde.

8.11.1. Deverão enquadrar-se as exigências da Portaria nº 2.898, de 28 de novembro de 2013, referente ao Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM).

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINTOMETRIA

9.1. Para maior agilidade e conforto no atendimento aos pacientes, como também, maior resolutividade na prestação dos serviços com maior economicidade dos recursos públicos no que tange ao custeio de deslocamento de pacientes, a empresa contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura física e recursos humanos necessários para atender os municípios, para a realização dos exames de tomografia, no limites perimetrais do município, com fácil acesso ao que tange o deslocamento dos pacientes.

9.1.1. O fácil acesso de deslocamento, previsto no item anterior, diz respeito à proximidade/distância plausível da linha de transporte público em face de localização da infraestrutura da CONTRATADA.

9.2. Os Serviços deverão ser prestados em dias e horários previamente pactuados pelas partes, onde serão encaminhados os pacientes munidos de guias de solicitação (SADT) devidamente preenchidas e autorizadas mediante protocolo da contratante.

9.3. O local a ser disponibilizado o serviço deverá conter, minimamente, sala espera aos pacientes, banheiro adaptado e acessibilidade das instalações para PCD, espaço para embarque e desembarque de veículos e etc.



9.4. A quantidade estimada para a realização dos exames totaliza em até 50 (cinquenta) exames por mês.

9.5. Os exames de densitometria óssea correrão em caráter ambulatorial.

9.6. As quantidades expostas acima são apenas estimativas, sendo que podem ocorrer variações nas quantidades do item, conforme as demandas das solicitações médicas e as necessidades da Contratante, sempre obedecendo ao total mensal.

9.7. Consoante a entrega de laudo dos exames efetuados, reger-se-á em até 07 dias corridos.

9.7.1. O prazo de entrega de laudo será contado a partir da realização do exame.

9.8. A contratada deverá manter pessoal habilitado e qualificado junto aos seus órgãos de classe em número suficiente para atendimento da demanda a ser contratada, responsabilizando-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua totalidade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.

9.9. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo dos exames realizados, observando prazos de validade dos materiais utilizados, e de todos os equipamentos em funcionamento, de acordo com as normas técnicas estabelecidas.

9.10. A contratada só poderá efetuar a realização do exame, mediante solicitação desta entidade.

10. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

10.1. A empresa CONTRATADA prestará os serviços de ultrassonografia nas dependências da EMUS.

10.1.1. Fica desde já prevista neste termo, a possibilidade de futura alteração de endereço da prestação dos serviços de ultrassonografia.

10.1.2. Quanto à possível alteração de endereço do local da prestação de serviços, será notificada previamente pela EMUS em face da CONTRATADA.

10.1.3. Concretizando a alteração de local de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente com a logística de seus equipamentos e acessórios.

10.2. Os Serviços deverão ser prestados em dias e horários previamente pactuados pelas partes, onde serão encaminhados os pacientes munidos de guias de solicitação (SADT) devidamente preenchidas e autorizadas mediante protocolo da contratante.



10.3. A quantidade estimada para a realização dos exames totaliza em até 400 (quatrocentos) exames por mês.

10.4. Os exames de ultrassonografia em caráter de emergência serão efetuados quando da disposição do serviço no dia ou, subseqüentemente solicitado.

10.4.1. Quanto aos exames de emergência efetuados, àqueles que ultrapassaram a quantidade mensal pactuada, não havendo possibilidade de inserção no mês vigente, será computado para pagamento no mês subseqüente.

10.4.2. A realização dos exames de emergência deverá ser atendida de forma equânime à agenda estipulada do dia em questão.

10.5. As quantidades expostas acima são apenas estimativas, sendo que podem ocorrer variações nas quantidades do item, conforme as demandas das solicitações médicas e as necessidades da Contratante, sempre obedecendo ao total mensal.

10.6. Consoante a entrega de laudo dos exames efetuados, reger-se-á em até 07 (sete) dias corridos àqueles efetuados em disposição ambulatorial e, 04 (quatro) horas para caráter emergencial.

10.6.1. O prazo de entrega de laudo será contado a partir da realização do exame.

10.7. A contratada deverá manter pessoal habilitado e qualificado junto aos seus órgãos de classe em número suficiente para atendimento da demanda a ser contratada, responsabilizando-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua totalidade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.

10.7.1. A contratada, se julgar necessário em face de demanda apresentada, deverá prover um digitador ao momento da realização dos exames.

10.8. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo dos exames realizados, observando prazos de validade dos materiais utilizados, e de todos os equipamentos em funcionamento, de acordo com as normas técnicas estabelecidas.

10.9. A contratada só poderá efetuar a realização do exame, mediante solicitação desta entidade.

10.10. A CONTRATADA deverá dispor de impressoras e equipamentos de informática compatíveis para a emissão dos resultados de exames e laudos.

10.11. A EMUS providenciará os insumos básicos necessários para a realização dos exames, como: papel interfolha, preservativos, lençol de papel descartável, lençol de pano e folha sulfite comum para impressões no ato.



10.11.1. Demais itens, insumos e acessórios, ficarão a cargo da CONTRATADA.

10.12. Casos específicos em que o médico julgar necessário, a CONTRATANTE disponibilizará profissional técnico em enfermagem para manejo e cuidados necessários ao paciente no ato da feitura dos exames.

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A empresa contratada se obriga a dar início aos serviços, em se tratando de Tomografia: em até 30 (trinta) dias; Mamografia: em até 20 (vinte) dias; Densitometria: em até 20 dias; Ultrassonografia: em até 10 (dez) dias; todos, após a assinatura do Termo Contratual e recebimento da Ordem de Serviço – OS.

12. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

12.1.1. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, a contratante o relatório dos serviços efetuados, sem o qual, não será realizado o pagamento da fatura.

12.1.2. Os relatórios deverão estar assinados pelo representante designado pela contratada e servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços designados pela contratante.

12.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Compras da EMUS, localizado no prédio sede da EMUS.

12.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.4. Após o atesto do documento de cobrança, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.



AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

12.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº 011/2020**

Denominação da LICITANTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

Obs 01: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Obs 02: O modelo estabelecido abaixo, diz respeito a escolha que a licitante fizer a quais serviços que tens interesse.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem de **Tomografia computadorizada, Mamografia, Densitometria Óssea e Ultrassonografia**, com emissão de Laudo Médico, fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, por período de 12 (doze) meses.

ITEM 01 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem de Tomografia computadorizada , com emissão de Laudo Médico, fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, por período de 12 (doze) meses.
Valor por exame: R\$ Valor Mensal: R\$ Valor Anual: R\$ (.....)

ITEM 02 – MAMOGRAFIA BILATERAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem de Mamografia , com emissão de Laudo Médico, fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, por período de 12 (doze) meses.
Valor por exame: R\$



Valor Mensal: R\$ Valor Anual: R\$ (.....)

ITEM 03 – DENSITOMETRIA ÓSSEA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem de Densitometria , com emissão de Laudo Médico, fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, por período de 12 (doze) meses.
--

Valor por exame: R\$ Valor Mensal: R\$ Valor Anual: R\$ (.....)
--

ITEM 04 – ULTRASSONOGRRAFIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem de Ultrassonografia , com emissão de Laudo Médico, fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, por período de 12 (doze) meses.

Valor por exame: R\$ Valor Mensal: R\$ Valor Anual: R\$ (.....)
--

Prazo de início: (A empresa contratada se obriga a dar início aos serviços, em se tratando de Tomografia: em até 30 (trinta) dias; Mamografia: em até 20 (vinte) dias; Densitometria: em até 20 (vinte) dias; Ultrassonografia: em até 10 (dez) dias; todos, após a assinatura do Termo Contratual e recebimento da Ordem de Serviço – OS.)

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação fiscal, conforme item 10.2, do edital.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Declaração expressa, constando os dados completos, e qualificação do preposto que ficará responsável no local pelo serviço a ser aceito pela EMUS;

Declaração que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Documento com nome e classificação do preposto que ficará responsável no local pelo serviço a ser aceito pela EMUS;

Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Empresa Municipal de Saúde.



AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
“Dra. Adoniran Correa Campos”
CNPJ 03.183.869/0001-07

Data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

(Observação: a proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa)



AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO Nº 011/2020

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 001/2020, realizado pela Empresa Municipal de Saúde, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data:

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

(Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa)



AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO nº 011/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (MICROEMPRESA **ou** EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 001/2020, no que tange ao julgamento das propostas de preços, realizado pela Empresa Municipal de Saúde - EMUS

Data:

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

(Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa)



ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO Nº 011/2020

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 001/2020, da Empresa Municipal de Saúde - EMUS, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data:

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

(Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa)



ANEXO VI - MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA
MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS E A
EMPRESA _____,
VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS xxx,
POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Processo nº: 011/2020
Pregão Presencial nº: 001/2020

1. PREÂMBULO:

O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e seus respectivos anexos, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Figura de um lado, como **CONTRATANTE** a **EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS**, Autarquia Municipal, devidamente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, com sede à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, representante legal, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o contido no Processo nº 011/2020, referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, tendo em vista, de este contrato decorrer de homologação pela autoridade competente de licitação, considerando as disposições estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, concomitantemente com suas alterações posteriores, resolvem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir:

2. DO OBJETO:



2.1. A CONTRATADA na qualidade de licitante vencedora do certame Pregão Presencial 001/2020, objeto do Processo nº 011/2020, obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE, prestação de serviço de xxx, por período de 12 (doze) meses, conforme condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços especificados deverão ser prestados no local destinado especificamente para a prestação do serviço, sendo, conforme Termo de Referência para cada serviço.

4. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério exclusivo da Contratante, ter a sua duração contratual prorrogada por igual ou inferior período, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

5.1. DOS PREÇOS:

5.1. O valor global do presente ajuste constitui a importância de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação de serviços objeto do presente instrumento, perfazendo o valor mensal de R\$ (.....), mediante comprovação da execução dos serviços.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 3.3.90.39.50 – Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela tesouraria da EMUS, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório, com a aceitação do Diretor Administrativo e o Departamento de Compras, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.



7.2. As notas fiscais/faturas e relatório que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

7.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Tesouraria da EMUS.

7.4. A CONTRATANTE adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras e índices oficiais de variação de preços junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, considerando eventuais prorrogações de prazos, acumulado nos doze meses de vigência do contrato.

7.5. O valor da prestação mensal devida pelo Contratante, caso ocorra a prorrogação contratual, será reajustado anualmente, mediante o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

8. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

8.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa CONTRATADA:

8.1.2. Promover a execução dos serviços nas condições fixadas no Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado no edital e contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

8.1.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

8.1.4. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado na prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.1.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.



8.1.7. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (vigência e regularidade das certidões apresentadas na habilitação) e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2. Constituem obrigações/responsabilidades da **EMUS**:

8.2.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor (es) cabe (em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

8.2.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo gestor da contratada.

9. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, concomitantemente com o Edital de abertura e seus anexos, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.1.2. Multas sobre o valor total do contrato:

a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;

b) de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;

c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

9.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.



9.2. Suspensões temporárias do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro da EMUS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.7. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

9.8. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.



AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
“Dra. Adoniran Correa Campos”
CNPJ 03.183.869/0001-07

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

10.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

10.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

10.5. A CONTRATADA nomeia o Diretor Administrativo como fiscal do contrato.

10.6. As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mongaguá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2020, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas para todos os fins de direito.

Mongaguá, de de 2020.

Representante da Emus
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Saúde

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem de Tomografia computadorizada, Mamografia, Densitometria Óssea e Ultrassonografia, com emissão de Laudo Médico, fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, por período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO: Dr. Almir Fortes – OAB/SP nº 127.305.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mongaguá, .. de ... de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado: Dr. Almir Fortes – OAB/SP nº 127.305.

Email: dralmirfortes@hotmail.com



ANEXO - VIII

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., através de seu
representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade
nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-
la na sessão pública do PREGÃO nº 001/2020, em especial para formular lances verbais e
para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

Data:

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO - IX

Modelo de declaração de atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., através de seu
representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende às normas
relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu rumo
de atividade, de acordo com o disposto deste Edital – Pregão nº 001/2020.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Data:

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

(Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa)